

PROJETO DE LEI Nº 47/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

GERAL 2/0	
Câmara Mul	nicipal
CACEQUI	-RS
Prot. 01.52-22 Pag	. 82
Data 88103124	
Sandrell	2
Assinatura	Hora
Assimatura	

Autoriza o Município de Cacequi a efetuar a venda subsidiada de lote da área industrial à empresa CULTIVA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, através da sua Prefeita Ana Paula Mendes Machado Del Olmo, no uso de suas atribuições legais.

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fiea o Município de Cacequi, através do Poder Executivo, autorizado a aditar o Termo de Cessão de Direito Real de Uso, firmados com a empresa CULTIVA, visando regularizar a área que será desmembrada da Matrícula 6.145 (Distrito Industrial), na proporção de uma área com 03 hectares, conforme mapa anexo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a venda subsidiada, com cláusula de resolução e sem cláusula de reversão, do lote que será desmembrado da área industrial, com área total de 03 hectares, situada junto a RS 426, à empresa CULTIVA, nos termos do artigo 3º, inciso I da Lei Municipal nº 4.204/2021.

Art. 3°. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a venda subsidiada de que trata o artigo anterior, ao valor de R\$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS) o hectare, totalizando R\$57.600,00 (cinquenta e seta mil duzentos e seiscentos reais) eorrespondendo este a 40% (quarenta por cento) do valor avaliado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento, proporcional em hectares.

§ 1º O valor correspondente de R\$57.600,00 (cinquenta e seta mil duzentos e seiscentos

ORDEM DODIA

Em (S 1 03 1 6022

Presidente

Gestão 2021-2024

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTICA E CIDADANIA
EM DE 1 03 1 2018

esidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR Em 103 / 103





reais), referente a aquisição de 03 hectares, poderá ser parcelado em 12 parcelas mensais, iguais e consecutivas.

§ 2º A escritura definitiva dos hectares será outorgada a empresa quando adimplidas por ela a integralidade das parcelas e a área estiver devidamente individualizada, nos moldes da legislação aplicada.

§ 3º Até não adimplidos as duas condições indicadas no parágrafo anterior, as partes firmarão contrato administrativo.

Art. 4°. Aplica-se em todos os seus termos, no que couber, a Lei Municipal 4.204/2021, a qual autoriza o Município a instituir o Programa de Desenvolvimento Econômico do Município.

Art. 5°. As despesas oriundas desta Lei serão suportadas por Dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI, 03 de março de 2022.

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO PREFEITA MUNICIPAL





JUSTIFICATIVA SENHOR PRESIDENTE SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que versa sobre a venda subsidiada de 03 hectares de terra junto ao Distrito Industrial.

Esse projeto busca o incentivo do desenvolvimento econômico e social do Município, gerando emprego e renda.

Outrossim, este projeto é baseado na Lei Municipal nº 4.204/2021, que instituiu o PROMUDE, prevendo em seu artigo 3º, inciso I, a venda subsidiada para a instalação de agroindústria/industria, bem como no parágrafo primeiro, para a concessão do incentivo terá que ser outorgada por lei autorizativa.

ASSIM SENDO, levamos à análise abalizada dos Ilustres Edis, e dignos representantes da coletividade à matéria ora apresentada, no aguardo de aprovação, reiterando nossas saudações.

Atenciosamente.

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO PREFEITA MUNICIPAL



ATA 002

O Comitê Executivo de Desenvolvimento Econômico, reuniu-se em quatro de março de dois mil e vinte dois, as onze horas, na sede da Secretaria Municipal de Planejamento Industria e Comércio, para tratar sobre a concessão de contrapartida por parte do município no valor de sessenta por cento do valor da área onde se instalará a Empresa Cultiva Soluções Agropecuárias, no distrito industrial municipal, para efetivar assim uma venda subsidiada. O Comitê optou pela viabilidade do projeto de forma inânime, sem ressalvas a serem apresentadas. Nada mais digno de nota encerramos a presente Ata que segue assinada pelos presentes.

u len.

Ana Paula Mendes Machado Del Carlo Prefeita Municipal